PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2015
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 2391/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 29/2015** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, sediada à Travessa da Ajuda, 01, Edif. Martins Catharino, Sala 703, Centro, Salvador – BA, CEP: 40.020-030, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, portador da Carteira de

CONTRADORIA VISTADO CMS

Identidade nº 04.126.491-60 – SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 118, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2015, instruído no PROC/ADM N.º 2391/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 22/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo do objeto do Contrato n.º 29/2015, cuja vigência iniciou-se aos 17/08/2015, tendo por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada (limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo reservatórios subterrâneos e superiores de água das edificações, lavagem de toalhas de mesas dos eventos cerimonialistas, apoio administrativo nas categorias de: garçom, copeira, agente de limpeza, operadores de áudio/tv e fotocopiadora, agentes de portaria, recepcionistas III, mensageiro e mensageiro motorizado), para atender as necessidades da Câmara Municipal do Salvador.

1.2. O ACRÉSCIMO, objeto deste Aditivo, consistirá na disponibilização da mão de obra de 53 (cinquenta e três) trabalhadores a mais do que o contratado originariamente, conforme tabela abaixo, perfazendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário.

1.3. O ACRÉSCIMO ora pactuado encontra-se dentro do percentual máximo de 25% do valor originário do contrato, obedecendo, portanto, às limitações previstas no §1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTROLADORIA VISTADO CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2015
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 2391/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO

2.1. A quantidade de força de trabalho já acrescida encontra-se discriminada na tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	183	R$ 2.538,45	R$ 368.075,25
2	GARÇOM	12	R$ 3.546,97	R$ 35.469,70
3	COPEIRA	12	R$ 2.870,68	R$ 28.706,80
4*	MENSAGEIRO MOTORIZADO	02	R$ 3.538,69	R$ 7.077,38
5*	MENSAGEIRO	04	R$ 2.955,81	R$ 11.823,24
6	PORTEIRO	22	R$ 2.961,72	R$ 59.234,40
7	RECEPCIONISTA III	20	R$ 3.310,51	R$ 43.036,63
8	OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV	05	R$ 3.074,04	R$ 12.296,16
9	OPERADOR DE FOTO COPIADORA	05	R$ 2.955,81	R$ 11.823,24
Total de força de trabalho		**265**		

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2015
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 2391/2018

Total Mensal	**R$ 721.966,06**
Total Anual	**R$ 8.663.592,72**

*Não houve alteração de quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Quinto Termo Aditivo passará de R$ 577.542,80 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para **R$ 721.966,06 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**, e o **valor total** passará de R$ 6.930.513,60 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) para **R$ 8.663.592,72 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.37. 0.1.00 – Locação de Mão de obra, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Quinto Termo Aditivo começa a viger a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 2391/2018, e encontra amparo legal no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2015
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 2391/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

DJALMA J. FARIAS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marenilda Santos
RG n.º 08055245-50

Vinicius Carneiro
RG n.º 142005878 9

CONTROLADORIA VISTADO CMS